



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0239/2023

Em, 16 de agosto de 2023

FICA ACRESCIDO O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.406 DE 26 DE AGOSTO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.406 de 26 de agosto de 1997, com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro. Observados os Princípios da Transparência, da Moralidade e da Impessoalidade, fica reservado, aos doadores de sangue de que trata a presente Lei, 10% da quantidade total de vagas, convites ou ingressos para acesso a espaços personalizados ou vips, camarotes oficiais, cortesias de eventos públicos ou recebidos pelo Poder Público Municipal, sob qualquer rubrica e a qualquer título, de organizadores de eventos privados, desde que não direcionados a uma autoridade pública específica, na forma do Regulamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua regulamentação.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2023.

DAVI DOS SANTOS SOUZA
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa criar mecanismos que estimulem a doação de sangue ao HEMOLAGOS, tendo em vista a baixa adesão nos últimos anos. Contudo, é necessário que o Executivo Municipal abrace a causa e dê efetividade à presente Lei e a outras que já estão em vigor no ordenamento jurídico local.